



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO TECNOLÓGICO**

**Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia Química**  
Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-970 Trindade - Florianópolis/SC  
<http://cenq.paginas.ufsc.br/> fone: (48) 3721-2503 E-mail - [eng.quimica@contato.ufsc.br](mailto:eng.quimica@contato.ufsc.br)

**PORTARIA Nº 002/2024/CCEQ, de 24 de outubro de 2024.**

A coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal de Santa Catarina, em resposta ao Ofício nº 059/2024/DAE/PROGRAD/UFSC

**RESOLVE:**

Art.1º - Distribuir para o primeiro semestre de 2025 as 16 (dezesesseis) vagas remanescentes do Curso de Engenharia Química (curso 216) de acordo com os incisos I, II e III do Art. 88 da Res. nº17/Cun/1997 da seguinte forma:

I - 8 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC;

II – 6 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa;

III - 2 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

Art. 2º - Estabelecer para cada candidato à transferência interna, transferência externa e retorno de graduado um índice de classificação (IC), o qual será composto pela seguinte forma:

***I - Pelo índice de aproveitamento acumulado ( $I_t$ )***

Para as transferências internas, o  $I_t$  será igual ao IAA do histórico UFSC no semestre anterior ao do presente edital;

Para as transferências externas e retorno de graduado, será considerado o IAA (índice de aproveitamento acumulado) ou correspondente informado pela instituição de origem do candidato.

§ 1º - No caso do curso oferecer conceitos, ao invés de notas, mas indicar uma faixa numérica de conversão, a conversão dos conceitos para notas será feita pelo valor numérico correspondente ao meio da faixa considerada. Por exemplo, se em determinada escola o conceito A é atribuído para notas entre 9,0 e 10,0. Para fins desta portaria será feita a correspondência do conceito A com a nota 9.5. Se o conceito B for atribuído para notas entre 7.5 e 8.9 a correspondência numérica será a nota 8.2 e assim por diante.

§ 2º - No caso do curso oferecer conceitos ao invés de notas, mas não indicar uma faixa numérica de conversão, a conversão dos conceitos para notas será feita da seguinte forma: ao melhor conceito será atribuída a nota 9.5. Ao pior conceito de aprovação será atribuída a nota 6.0 Os conceitos intermediários serão distribuídos uniformemente dentro desta faixa.

**II - pelo índice de origem ( $I_2$ )**, o qual representa a qualificação do curso de origem do candidato;

**III – pelo índice relativo ( $I_3$ )**, que corresponde ao total de horas já cursadas e aprovadas pelo candidato no seu curso de origem em disciplinas presentes na grade curricular vigente do curso de engenharia química da UFSC (preencher formulário de solicitação de validação de disciplina disponível em <https://cenq.paginas.ufsc.br/validacao-de-disciplinas/>), em relação ao total de horas do curso de engenharia química da UFSC.

**IV – pelo índice de proximidade com o curso pleiteado ( $I_4$ )**, as notas serão as seguintes:

- Oriundo do mesmo curso: nota 10
- Oriundo de outras engenharias, química (incluído suas variações como por exemplo, licenciatura, bacharelado, industrial, tecnológica, etc): nota 8
- Oriundos de outros cursos: nota 4

§ 1º - O índice de classificação (IC) será obtido através da seguinte fórmula

$$IC = (3 \cdot I_1 + 2 \cdot I_2 + 4 \cdot I_3 + 1 \cdot I_4) / 10$$

§ 2º - Os índices referidos aos incisos I, II, III e IV, bem como o IC, receberão valores entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez);

§ 3º - No cálculo do índice referido ao inciso (II) será empregado o conceito obtido pelo curso de origem (atual) do estudante no último ENADE, disponível em <http://enade.inep.gov.br/enadeResultado/> na guia "Relatório de IES" (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria); Para os cursos que ainda não possuem conceito no ENADE será considerado o "Conceito Institucional" presente no endereço <http://emec.mec.gov.br>, o qual qualifica a Instituição de origem do candidato (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria). Para efeito desta pontuação, adotar-se-á o valor numérico atribuído ao conceito ENADE ou ao Conceito institucional (fornecidos na escala de 1 a 5) multiplicado por dois para adequar à escala de ZERO a DEZ conforme § 2º do Inciso IV do Art. 2º. Na ausência dos dois índices será atribuído ZERO ao índice de origem ( $I_2$ ).

§ 4º - No cálculo do índice referido no inciso (III) será empregada a tabela de pontuação abaixo: Tabela 1 para transferências internas e externas; Tabela 2 para retorno de graduado.

**Tabela 1:** Pontuação para Índice Relativo  $I_3$ , para transferências internas e externas.

Horas cursadas	$I_3$
$H \leq 10\%$	0
$10\% < H \leq 20\%$	2
$20\% < H \leq 30\%$	6
$30\% < H \leq 40\%$	8
$40\% < H \leq 50\%$	10
$50\% < H \leq 60\%$	10
$60\% < H \leq 70\%$	8
$70\% < H \leq 80\%$	6
$80\% < H \leq 90\%$	4
$90\% < H \leq 100\%$	2

**Tabela 2:** Pontuação para Índice Relativo  $I_3$ , para retorno de graduado.

Horas cursadas	$I_3$
$H \leq 10\%$	1
$10\% < H \leq 20\%$	2
$20\% < H \leq 30\%$	3
$30\% < H \leq 40\%$	4
$40\% < H \leq 50\%$	5
$50\% < H \leq 60\%$	6
$60\% < H \leq 70\%$	7
$70\% < H \leq 80\%$	8
$80\% < H \leq 90\%$	9
$90\% < H \leq 100\%$	10

Art. 3º - O histórico escolar, além de conter os dados de identificação do candidato, para fins de estabelecimento do índice de classificação do candidato, deverá conter todas as disciplinas cursadas, com as respectivas notas e cargas horárias, bem como a carga horária total do curso. Caso não conste no histórico a carga horária total do curso, será aceita declaração autenticada emitida pela instituição de origem.

Art. 4º - O candidato deverá apresentar o formulário de solicitação de validação de disciplinas devidamente preenchido, indicando a(s) disciplina(s) da UFSC a(s) qual(is) requer a validação, apontando as disciplinas equivalentes da instituição de origem. O formulário está disponível em: <https://cenq.paginas.ufsc.br/validacao-de-disciplinas/>

Art. 5º - O candidato é responsável pela apresentação de todos os documentos e informações indicados na presente portaria. Caso a documentação apresentada esteja incompleta ou com ausência das informações indicadas, o pedido apresentado não será analisado. A Comissão de análise dos pedidos de transferência e retorno do Curso de Graduação em Engenharia Química somente analisará as inscrições com a documentação completa e que atendam às condições estabelecidas no presente Edital do Curso bem como no Edital de Admissão por Transferência e Retorno para o ingresso no

segundo semestre do ano letivo de 2024 do Departamento de Administração Escolar da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica (DAE/PROGRAD).

Art. 6º - As solicitações serão recebidas pelo e-mail: [eng.quimica@contato.ufsc.br](mailto:eng.quimica@contato.ufsc.br)

Art. 7º - Para o caso de haver um número de inscritos em uma das categorias (Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno de Graduado) menor que o número de vagas oferecidas, ou se o índice calculado do candidato se equiparar a ZERO, não ocupando todas as vagas para uma determinada categoria, estas vagas serão redistribuídas, a critério da coordenação, entre as categorias que apresentarem demanda.

Art. 8º - Os casos omissos ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenadoria do Curso.